ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 644/GP/97 De, 23 de Dezembro de 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDAS ALVES-AMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à área localizada no Lote 04, Quadra 75, Setor 07, com área de total de 2.675,00m2, com perímetro de 271,412m, com as seguintes confrontações: ao Norte: Lote 03, ao Sul: Lote 05, ao Este: Setor Industrial, ao Oeste: Rua Padre Feijó, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDAS ALVES-AMMA, inscrita no C.G.C. n.º 02.173.605/0001-00.

Art. 2.º - A referida doação é para a construção da sede e benfeitorias que a entidade assim necessitar construir, para consecução dos seus objetivos.

Art. 3.º - A entidade não poderá vender, permutar, doar com encargos, dar garantia ou ainda alienar de qualquer forma o imóvel objeto desta doação.

Art. 4.º - A entidade donatária terá o prazo de 01 (um) ano após a publicação desta lei, para dar a destinação específica à área.

Parágrafo único – Em caso de não cumprimento retornará o imóvel ao Poder Público.

Art. 5.º - Será de responsabilidade da Associação todos os encargos com a escritura e demais regularização que se fizer necessária.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal